

## Re: PE 01/2024 - instalação de condicionadores de ar do tipo Split

1 mensagem

Secretaria de Gestao Predial <segpre@trt3.jus.br>

19 de fevereiro de 2024 às 16:42

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Cc: GUSTAVO HENRIQUE MENDES GABRIEL DA SILVA <gustavos@trt3.jus.br>

Prezada Suely Darlene, boa tarde.

Considerando os documentos encaminhados pela Licitante *Li Comércio de Materiais Hidráulicos e Pneumáticos Ltda* e a proposta apresentada com deságio de **39,00735%**, em relação ao valor estimado pela administração, passa-se a análise da exequibilidade da proposta e dos documentos apresentados.

### Proposta.

A formatação e itens da proposta encaminhada estão de acordo com o solicitado em edital. O que não pôde ser comprovado pela área técnica foi a legalidade da representação pela Lara Elisa da Silva Morais Vianna

### Da exequibilidade.

Os documentos encaminhados para comprovar a exequibilidade da proposta não demonstraram a capacidade de executar os serviços nos valores apresentados, com desconto de 39,00735%.

Foram apresentados diversos documentos, listados a seguir:

- Atestado de capacidade técnica da empresa MECBRUN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA não comprova a exequibilidade da proposta, além de não informar qual foi o serviço prestado, as quantidades e valores.
- Atestado de capacidade Técnica da empresa TRÓIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. não comprova a exequibilidade da proposta, além de ser de objeto diverso da presente licitação.
- Contrato de Prestação de serviço com o SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO. Contrato para fornecimento de peças e assessorios para veículos e em nada se relacionado com o serviço a ser prestado na presente licitação. Contrato não comprova a exequibilidade da proposta apresentada.
- 2(Duas) Notas Fiscais da empresa MECBRUM-INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
- Nota Fiscal do MUNICÍPIO DE ITABIRITO
- Nota Fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
- 2(duas) Notas Fiscais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

Por fim, nenhum dos documentos encaminhados comprovou a exequibilidade da proposta com os valores apresentados, ademais, foram apresentados documentos com objetos que não se assemelham ao objeto dessa licitação.

A comprovação de exequibilidade poderia ter sido feita apresentando-se **contratos de prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar com valores próximos aos apresentados neste certame.**

Em diligência, solicitamos que a empresa apresente contratos de prestação de serviço de **instalação de ar condicionado do tipo split** (Itens 1, 2 e 3 da planilha) e o atestado de capacidade técnica emitido pelo tomador do serviço, onde possa ser confirmada a prestação de serviço com valores próximos aos ofertados (caso o contrato seja de anos anteriores, os valores serão corrigidos monetariamente para se adequarem ao momento atual)

At.te  
Eder Cesar Dias



**Secretaria de Gestão Predial**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Rua Des. Drumond, nº 41, 6º andar, Belo Horizonte (MG)  
Telefone: (31)3228-7179  
e-mail: [segpre@trt3.jus.br](mailto:segpre@trt3.jus.br)

Em qui., 15 de fev. de 2024 às 15:59, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <[licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br)> escreveu:

Senhor Secretário,

Encaminho a proposta e os documentos anexados para comprovação da exequibilidade, solicitando a emissão de parecer acerca da exequibilidade do valor ofertado pr Li Comércio de Materiais Hidráulicos e Pneumáticos Ltda. - ME, de R\$ 431.757,51.

Solicito, ainda, emitir parecer acerca da conformidade e aceitabilidade da proposta.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Suely Darlene S. Campos  
Pregoeira



**DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas**

**SELC - Secretaria de Licitações e Contratos**

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG  
CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040